



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.105/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

“ALTERA O ITEM 9 DO ANEXO II DA LEI Nº 2.079/2016 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. O item 9 do anexo II da Lei nº 2.079/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**  
**PROFISSIONAIS DE SUPORTE TÉCNICO E**  
**ADMINISTRATIVO À GESTÃO EDUCACIONAL**

9 - Servente Escolar – SE

I – Quantidade: 32 (trinta e dois)\*

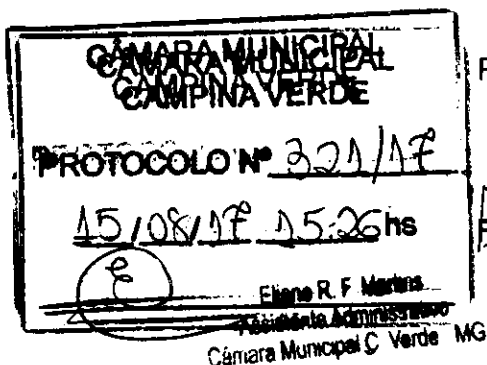
II – Natureza: emprego público efetivo

III – Carga Horária Semanal: 30 horas

IV – Salário Base: R\$ 880,00

V – Habilitação Mínima: Ensino Fundamental Incompleto

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na e sua publicação.



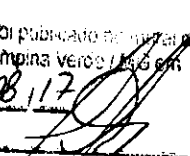
Prefeitura Municipal de Campina Verde, 14 de agosto de 2017

  
Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Verde em

Data 14/08/17

Ass

  
João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município

OAB / MG - 143.947

Handwritten notes in the top left corner, possibly including a date and some illegible text.

Handwritten notes in a rectangular box in the bottom left corner, containing several lines of text.

